



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO**  
**SGEP/NÚCLEO DE SAÚDE/SEÇÃO DE ENFERMAGEM/SEÇÃO DE ODONTOLOGIA**

**ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES**  
**(ref. art. 11 do Ato TRT6 GP 051/2021)**

**1- Necessidade da Contratação- (Art. 11, §3º, I do Ato TRT6 GP 051/2021)**

1.1- Devido à demanda diária de magistrados, servidores e dependentes e do público em geral no Núcleo de Saúde do TRT6, que eleva os riscos de adoecimento por várias causas, torna-se necessária a aquisição do material de consumo e descartável médico cirúrgico e odontológico para o Núcleo de Saúde do Tribunal do Trabalho da Sexta Região para prevenção de doenças crônicas e de contaminações por doenças infectocontagiosas no âmbito do TRT6.

**2 – Área Requisitante**

2.1 – Seção de Enfermagem e Seção de Odontologia do Núcleo de Saúde/SGEP, TRT6.

**3 – Requisitos da Contratação – (Art. 11, §3º, II do Ato TRT6 GP 051/2021)**

3.1 – A proposta de preço deverá conter obrigatoriamente a descrição do item cotado, indicando todas as especificações mínimas exigidas e estar em consonância com os valores praticados pela empresa no mercado, em serviço de mesma natureza ou similar.

3.2 - O critério de julgamento das propostas deverá ser o de **PREÇO MÉDIO ESTIMADO**.

3.2.1 - No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas, bem como todos os tributos e demais encargos necessários à completa execução do serviço, inclusive a despesa com a entrega do material;

3.3 - É facultada a solicitação de amostras aos licitantes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, onde o não atendimento acarretará a desclassificação do referido item. Os parâmetros/critérios utilizados para julgamento das amostras entregues, quando solicitadas, serão os seguintes:

3.3.1 – Verificação das características dos produtos ofertados com os especificados, tais como: material empregado, cor, qualidade de impressão, etc.;

3.3.2 – Verificação da conformidade do bem ofertado com os requisitos previstos no edital:

3.3.2.1 – As amostras aprovadas não poderão ser descontadas dos materiais a serem adquiridos;

3.3.2.2 - Após divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da notificação para tal, após o qual poderão ser descartados pela Administração, sem direito a ressarcimento, eximindo-se este Tribunal de qualquer ônus por inutilização, dano decorrente dos testes efetuados; ou a não retirada no prazo informado.

3.4 - Prazo de validade: conforme especificado no **item 6 (Critérios de Aceitação do Objeto) do Termo de Referência;**

3.5 - Prazo de entrega: conforme especificado no **item 6 (Critérios de Aceitação do Objeto) do Termo de Referência.**

### **3- Objeto**

3.1- Aquisição de material de consumo e descartável médico cirúrgico e odontológico para o Núcleo de Saúde do Tribunal do Trabalho da Sexta Região.

3.2 – A licitação será na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, por se tratar de aquisição de bens comuns, a teor do art. 1º, §3º do Decreto nº 10.024/2019.

3.2.1 – A participação neste Pregão é **exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007**, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, **a teor do art. 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006.**

### **4 – Levantamento de Mercado – (Art. 11, §3º, III do Ato TRT6 GP 051/2021)**

4.1 - Foram realizadas pesquisas de preços junto a diversas empresas fornecedoras dos materiais a serem adquiridos no Recife;

4.3 - Além das empresas, também foram realizadas pesquisas no Banco de Preços nos últimos 180 dias de contratações com os órgãos públicos;

4.4 – Também foram realizadas pesquisas de preços na internet.

### **5 – Descrição da Solução Como Um Todo – (Art. 11, §3º, IV do Ato TRT6 GP 051/2021)**

5.1 – Conforme análise da Seção de Enfermagem e Odontologia, o Pregão Eletrônico é o meio mais eficaz e econômico para realizar esse tipo de aquisição, permitindo ampla concorrência e melhor atendimento ao público usuário dos serviços do Núcleo de Saúde na prevenção de doenças crônicas e de contaminações por doenças infectocontagiosas no âmbito do TRT6, em consonância com a previsão do art. 1º, §3º do Decreto nº 10.024/2019.

## **6 – Estimativa das Quantidades – (Art. 11, §3º, V do Ato TRT6 GP 051/2021)**

6.1 – O quantitativo estimado para cada item solicitado baseia-se na média de consumo dos anos anteriores na sede Regional e no FAJBA.

## **7 – Estimativa do Valor da Contratação - (Art. 11, §3º, VI do Ato TRT6 GP 051/2021)**

7.1 – A estimativa preliminar dos preços foi feita com base no levantamento de mercado com cotação de preços junto a empresas locais, Banco de Preços e internet para alcançar uma média mais consistente dos valores de referência, conforme o previsto no Art 11, VI, e Art. 13, IV, a do Ato TRT6-GP nº 51/2021;

7.3 - Os preços pesquisados foram apresentados no Mapa de preços;

7.4 - O valor total foi estimado em **R\$ 16.514,87** (dezesseis mil, quinhentos e quatorze reais e oitenta e sete centavos).

## **8 – Justificativa Para o Parcelamento ou Não da Solução – (Art. 11, §3º, VII e VIII do Ato TRT6 GP 051/2021)**

8.1 – O objeto é divisível, razão pela qual foi relacionado em vários itens para realização do certame. O critério de julgamento das propostas será o de **PREÇO MÉDIO ESTIMADO**;

8.2 - A participação neste certame é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, a teor do art. 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006.

## **9 – Contratações Correlatas ou Interdependentes – (Art. 11, §3º, IX do Ato TRT6 GP 051/2021)**

9.1 – No presente exercício não há contratações correlatas que guardem relação ou afinidade com o objeto da compra pretendida no TRT6.

## **10 – Alinhamento Entre a Contratação e o Planejamento – (Art. 11, §3º, X do Ato TRT6 GP 051/2021)**

10.1 - 10.1 – Objetivo Estratégico: **Promover o trabalho decente e a sustentabilidade** com ações que visem à melhoria da prevenção dos riscos à saúde e da qualidade de vida dos magistrados, servidores e usuários dos serviços do TRT6, além de contribuir para o aprimoramento da infraestrutura material, tecnológica e de segurança das pessoas;

10.2 – Previsão no Plano Anual de Contratações: A previsão orçamentária para a presente aquisição está incluída no Planejamento Anual de Compras do Núcleo de Saúde.

## **11 – Resultados Pretendidos – (Art. 11, §3º, XI do Ato TRT6 GP 051/2021)**

11.1 – Promover ações que visem à melhoria da qualidade de vida e segurança das pessoas com ações de saúde preventivas em favor do bem-estar de todos que integram o TRT6, por meio de atitude pró-ativa que valorize a dignidade humana, o relacionamento interpessoal, a qualidade de vida e a satisfação para o trabalho;

11.2 - Abastecer o estoque dos itens solicitados no Núcleo de Saúde possibilitando o atendimento das demandas dos magistrados, servidores e do público usuários em tempo hábil para atendimento odontológico e prevenção das doenças crônicas e infectocontagiosas no TRT6.

## **12 - Providências a Serem Adotadas – (Art. 11, §3º, XII do Ato TRT6 GP 051/2021)**

12.1 - A Administração indicará de forma precisa, individual e nominal, agente responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, a quem competirá as atribuições e responsabilidades do art. 67 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

## **13 – Possíveis Impactos Ambientais – (Art. 11, §3º, XIII do Ato TRT6 GP 051/2021)**

13.1 - Preferência por produtos de baixo impacto ambiental;

13.2 - Não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos (Lei nº 12.305/2010);

13.3 - Preferência para produtos reciclados e recicláveis, bem como para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (Lei nº 12.305/2010);

13.4 - Aquisição de produtos e equipamentos duráveis, reparáveis e que possam ser aperfeiçoados (Portaria MMA 61/2008);

13.5 - Opção gradativa por produtos mais sustentáveis, com estabelecimento de metas crescentes de aquisição, observando-se a viabilidade econômica e a oferta no mercado, com razoabilidade e proporcionalidade;

13.6 - Adoção de procedimentos racionais quando da tomada de decisão de consumo, observando-se a necessidade, oportunidade e economicidade dos produtos a serem adquiridos (Portaria MMA 61/2008);

13.7 - Estabelecimento de margem de preferência para produtos manufaturados e serviços nacionais que atendam às normas técnicas brasileiras, em observância a Lei nº 12.349/2010;

13.8 - Observância às normas técnicas, elaboradas pela ABNT, nos termos da Lei nº 4.150/1962, para aferição e garantia da aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados; e

13.9 - Conformidade dos produtos, insumos e serviços com os regulamentos técnicos pertinentes em vigor expedidos pelo Inmetro de forma a assegurar aspectos relativos à saúde, à segurança, ao meio ambiente ou à proteção do consumidor e da concorrência justa (Lei nº 9.933/1999).

## **14 – Declaração de Viabilidade – (Art. 11, §3º, XIV do Ato TRT6 GP 051/2021)**

14.1 - Com base nas informações levantadas ao longo de aquisições anteriores, declara-se que a contratação é **VIÁVEL**. As questões elencadas no presente estudo estabeleceram critérios de razoabilidade, eficiência, legalidade, especificações, preço médio e o princípio da economicidade para administração pública.

**15 – Anexos – (Artigo 11, XV, c/c artigo 12 do Ato TRT6-GP N.º 051/2021)**

15.1 - Anexo 1 – **Mapa de Riscos:**

Recife, 02 de agosto de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Quitéria Pereira**

Seção de Enfermagem  
Núcleo de Saúde

\_\_\_\_\_  
**Tereza Mirtis Monteiro**

Seção de Odontologia  
Núcleo de Saúde

**ANEXO I - ETP**

**FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE RISCOS**  
**(ref. art. 12 do Ato TRT6 GP 051/2021)**

**Planejamento da Contratação**

<b>Identificação/Descrição do risco</b> - art.12, I, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021	
<b>Risco 1</b> - Demora nos procedimentos de aprovação do processo de Pregão Eletrônico	
<b>Causas</b> - art.12, II, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021	
<b>1.</b>	Excesso de demandas nos trâmites administrativos;
<b>2.</b>	Falhas no planejamento da unidade requisitante;
<b>3.</b>	Processo de aquisição deserto ou fracassado.
<b>Consequências (Danos)</b> - art.12, II, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021	
<b>1.</b>	Atraso na prestação de serviços aos usuários;
<b>2.</b>	Perda da qualidade da assistência prestada;
<b>3.</b>	Aumento dos riscos de adoecimento do público usuário desses serviços.

<b>Análise e avaliação do risco</b> - art.12, III, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
<b>Probabilidade:</b>	<input type="checkbox"/> Muito Alta	<input type="checkbox"/> Alta	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Muito Baixa
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Muito Alto	<input checked="" type="checkbox"/> Alto	<input type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Muito Baixo
<b>Relevância:</b>	<input type="checkbox"/> Muito Alta	<input checked="" type="checkbox"/> Alta	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Muito Baixa
<b>Probabilidade x Impacto x Relevância = Nível do Risco</b> -art.12, III, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
(3 x 4 x 4 = 48)					
<b>Nível do Risco</b> - art.12, III, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
<input type="checkbox"/> Muito Alto	<input checked="" type="checkbox"/> Alto	<input type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Muito Baixo	
<b>Resposta ao risco</b> - art.12, IV, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
<input checked="" type="checkbox"/> Evitar		<input type="checkbox"/> Transferir		<input checked="" type="checkbox"/> Mitigar	
<input type="checkbox"/> Aceitar					
<b>Id</b>	<b>Ações Preventivas</b> - art.12, IV, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021			<b>Responsável</b> - art.12, VI, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021	
<b>1.</b>	Realizar os <b>ETP</b> e elaborar o <b>TERMO DE REFERÊNCIA</b> com tempo suficiente para a tramitação do processo, obedecendo aos prazos descritos no Ato TRT-GP-nº 51/2021;			Quitéria Pereira – Núcleo de Saúde Tereza Mirtis – Núcleo de Saúde	
<b>2.</b>	Realizar pesquisa de preços de acordo com os preços de mercado;			Quitéria Pereira – Núcleo de Saúde Tereza Mirtis – Núcleo de Saúde	
<b>3.</b>	Concluir o processo de aquisição em tempo hábil.			Unidades Administrativas do TRT6 (SA e NULIC)	
<b>Id</b>	<b>Ações de Contingência</b> - art.12, V, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021			<b>Responsável</b> - art.12, VI, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021	
<b>1.</b>	Realizar <b>novo ETP</b> e elaborar <b>novo TERMO DE REFERÊNCIA</b> para nova tramitação do processo, obedecendo aos prazos descritos no Ato TRT-GP-nº 51/2021;			Quitéria Pereira – Núcleo de Saúde Tereza Mirtis – Núcleo de Saúde	
<b>2.</b>	Realizar nova pesquisa de preços de acordo com os preços de mercado.			Quitéria Pereira – Núcleo de Saúde Tereza Mirtis – Núcleo de Saúde	
<b>3.</b>					

<b>Identificação/Descrição do risco</b> - art.12, I, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021	
<b>Risco 2</b> - Não realização da compra dos itens solicitados.	
<b>Causas</b> - art.12, II, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021	
<b>1.</b>	Falha na pesquisa de preços;
<b>2.</b>	Perda de prazo por das Unidades Administrativas;
<b>3.</b>	O fornecedor não dispor do item a ser comprado.

<b>Consequências (Danos) - art.12, II, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021</b>					
<b>1.</b>	Atraso na prestação de serviços aos usuários;				
<b>2.</b>	Perda da qualidade da assistência prestada;				
<b>3.</b>	Aumento dos riscos de adoecimento do público usuário desses serviços.				
<b>Análise e avaliação do risco - art.12, III, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021</b>					
<b>Probabilidade:</b>	<input type="checkbox"/> Muito Alta	<input type="checkbox"/> Alta	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Muito Baixa
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Muito Alto	<input checked="" type="checkbox"/> Alto	<input type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Muito Baixo
<b>Relevância:</b>	<input type="checkbox"/> Muito Alta	<input checked="" type="checkbox"/> Alta	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Muito Baixa
<b>Probabilidade x Impacto x Relevância = Nível do Risco -art.12, III, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021</b>					
(3 x 4 x 4 = 48)					
<b>Nível do Risco - art.12, III, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021</b>					
<input type="checkbox"/> Muito Alto	<input checked="" type="checkbox"/> Alto	<input type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Muito Baixo	
<b>Resposta ao risco - art.12, IV, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021</b>					
<input type="checkbox"/> Evitar		<input type="checkbox"/> Transferir		<input checked="" type="checkbox"/> Mitigar	
<b>Id</b>	<b>Ações Preventivas - art.12, IV, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021</b>			<b>Responsável - art.12, VI, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021</b>	
<b>1.</b>	Realizar de modo eficiente o gerenciamento e acompanhamento da contratação dentro do tempo previsto			Quitéria Pereira – Núcleo de Saúde Tereza Mirtis – Núcleo de Saúde Unidades Administrativas do TRT6	
<b>2.</b>					
<b>3.</b>					
<b>Id</b>	<b>Ações de Contingência - art.12, V, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021</b>			<b>Responsável - art.12, VI, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021</b>	
<b>1.</b>	Fazer nova pesquisa de preços;			Quitéria Pereira – Núcleo de Saúde Tereza Mirtis – Núcleo de Saúde	
<b>2.</b>	Refazer o processo de aquisição;			Quitéria Pereira – Núcleo de Saúde Tereza Mirtis – Núcleo de Saúde Unidades Administrativas do TRT6	
<b>3.</b>	Contactar o segundo colocado no certame.			Unidades Administrativas	

## LEGENDA

<b>Probabilidade</b>	<b>Possibilidade de ocorrência do risco</b>
<b>5 – Muito Alta</b>	É praticamente uma certeza ( $P > 95\%$ )
<b>4 – Alta</b>	É muito provável ( $65\% < P \leq 95\%$ )
<b>3 – Média</b>	É provável ( $35\% < P \leq 65\%$ )
<b>2 – Baixa</b>	Não é muito provável ( $5\% < P \leq 35\%$ )
<b>1 – Muito Baixa</b>	É pouco provável ( $P \leq 5\%$ )

<b>Impacto</b>	<b>A ocorrência do risco causará</b>
<b>5 – Muito Alto</b>	Impacto muito alto
<b>4 – Alto</b>	Impacto alto
<b>3 – Médio</b>	Impacto médio
<b>2 – Baixo</b>	Impacto baixo
<b>1 – Muito Baixo</b>	Praticamente não haverá impacto

<b>Relevância</b>	<b>Comprometimento</b>
<b>5 – Muito Alta</b>	Poderá afetar todo o Tribunal e as perdas serão extremamente altas.
<b>4 – Alta</b>	Poderá afetar um ou mais negócios do Tribunal e as perdas serão graves.
<b>3 – Média</b>	Poderá afetar parte dos negócios do Tribunal e as perdas serão consideráveis.
<b>2 – Baixa</b>	Poderá afetar uma parte pequena e localizada do Tribunal e as perdas serão baixas.
<b>1 – Muito Baixa</b>	Poderá afetar uma parte muito pequena e localizada do Tribunal e as perdas serão mínimas.

<b>Nível de risco</b>	<b>Valores possíveis</b>
<b>Muito alto</b>	60, 64, 75, 80, 100, 125
<b>Alto</b>	32, 36, 40, 45, 48, 50
<b>Médio</b>	18, 20, 24, 25, 27, 30
<b>Baixo</b>	8, 9, 10, 12, 15, 16
<b>Muito Baixo</b>	1, 2, 3, 4, 5, 6

**OBS:** para elaboração deste documento deve-se utilizar a metodologia de Gestão de Riscos do TRT6 (<http://novaintranet.trt6.jus.br/cge/gestao-de-riscos>).